

APROVADO

19 / 12 / 2013

DATA

Seilândia B. A. Souza

ASSINATURA

Seilândia Basílio Alves
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei de Nº16 de 29 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a criação da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, modifica nomenclaturas, cria e altera cargos e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criada a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, órgão encarregado de prestar assistência técnica e agropecuária, abrangendo a difusão de conhecimentos tecnológicos na zona rural, atuar nas áreas de produção, zelar pela defesa do meio ambiente, prestar assistência geral ao produtor e criador rural, bem como desenvolver políticas voltadas ao desenvolvimento do setor de produtos, visando a promoção e divulgação das potencialidades do município, com vistas a atração de investimentos e o aproveitamento das vocações e aptidões agrícolas e pecuárias, segundo as normas e leis que disciplinam estas atividades no Estado e no país.

Artigo 2º - À **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, competem as seguintes atribuições:

I – Promover o desenvolvimento econômico do Município, através do fomento de atividades nas áreas da agropecuária e meio ambiente;

II – Definir os planos e programas na formulação e execução do desenvolvimento de pesquisas referente à fauna e a flora; o levantamento e cadastramento das áreas verdes; a fiscalização das reservas naturais; o combate permanente à poluição ambiental; a execução de projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização;

III – A definição e execução da política de limpeza urbana e rural, através da normatização e fiscalização da coleta, reciclagem, disposição e tratamento dos resíduos sólidos, por administração direta ou terceirizada;

IV – Diagnosticar e difundir as potencialidades do Município, buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social e toda a área do Município;

V – Diagnosticar e planejar as ações com objetivo de reduzir o impacto ambiental, das atividades de exploração dos recursos naturais;

VI – Prestar amplo e permanente apoio ao produtor e criador rural, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades econômicas, além de apoio técnico e científico.

VII - Fomentar as diversas formas de associativismo, buscando o desenvolvimento cooperado do trabalhador rural, e a agricultura familiar;

VIII – Propiciar ao setor rural do Município o desenvolvimento integrado, buscando agregar valores, visando diminuir as diferenças econômicas, com programas institucionais, ou em parceria com órgãos ou instituições federais, estaduais e privadas.

Art. 4º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, terá a seguinte estrutura e cargos:

01. Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
02. Secretário Adjunto.
03. Diretor do Departamento de Agricultura.
04. Diretor do Departamento de Pecuária.
05. Diretor do Departamento de Meio Ambiente.
06. Assessor Especial – I.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos ocupantes dos cargos relacionados no *caput* deste Artigo, acompanharão os valores determinados no Quadro de Salários do Município;

Artigo 5º - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, após a promulgação e publicação desta Lei;

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas (PB) 29 de novembro de 2013.

JAIRO HERCULANO DE MELO
PREFEITO

APROVADO

19 / 12 / 2013
DATA

Seilândia B. A. Souza.
ASSINATURA
Seilândia Basílio Alves
PRESIDENTE